

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 140 / 2001

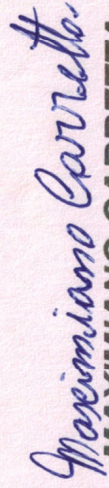
“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2001”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto no nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 10 dias do mês de Agosto de 2001.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal